

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM

31/03/04

às 16:30 horas

S. Gomes

MENSAGEM N.º 012, DE 31 DE MARÇO DE 2004

Exm.^a Sr.^a
VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

*Cópia a todos os Senhores
Vereadores.*

Ubá-MG, 05/04/04

[Signature]
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhora Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais ao orçamento vigente do Município.

Trata-se de créditos adicionais ao orçamento da Empresa Municipal de Habitação e do Bem-Estar Social de Ubá, autarquia instituída pela Lei Municipal n.º 2.395/90, no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a cobrir despesas relativas à compra de uma máquina para fabricação de tijolos solo-cimento, aquisição de materiais básicos de construção e remuneração de mão-de-obra.

Anexo, para conhecimento dos Senhores Vereadores, expediente do Senhor Presidente da Empresa Municipal de Habitação e Bem-Estar Social de Ubá, que discorre sobre os motivos que justificam a aquisição do referido equipamento.

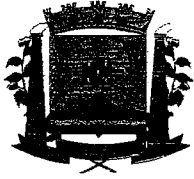
Assim, ofereço o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, confiando na sua aprovação e solicitando à ilustre Presidente que conceda à matéria a tramitação de urgência de que trata o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

[Signature]
ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá

*Retornado de tramitação e devolvido ao
Senhor Prefeito, conforme solicitado através
do Of. 028/PCO/2004.*

Ubá-MG, 05/04/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 029/04
(Ref.: Mensagem n.º 12/2004, de 31-03-2004)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento de 2004 da Empresa Municipal de Habitação e Bem-Estar Social, Autarquia do Município de Ubá, no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender à abertura dos créditos autorizados por esta Lei são os dispostos no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 31 de Março de 2004


ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL			
COMUNICAÇÃO INTERNA			
DE	PARA	DATA	NÚMERO
Presidência e Diretoria Admin.	Procuradoria Jurídica	26/03/2004	
TEXTO			
<p><i>Prezada Chefe,</i></p> <p>Solicitamos autorização para abertura de Crédito até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir despesas relativas à compra de uma máquina para fabricação de tijolos solo-cimento, bem como compra de material para a confecção dos mesmos e cobrir despesas com mao-de-obra.</p> <p>Tijolos, estes, destinados à população carente urbana e rural a preços acessíveis, podendo chegar a uma redução de até 40% (quarenta por cento) de economia ao final da obra empreendida, sem a necessidade de rebocos internos e externos, as tubulações hidráulicas e elétricas passando por dentro das paredes, sendo que os mesmos são tijolos de encaixe, dispensando, assim, massa de entijolamento.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p><i>Valério Oliveira Mendes</i> Diretor Administrativo e Presidente EMUHBS</p>			
INICIAIS/MAT.DATILOGRAFO	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA/MAT.RECEBEDOR	
	30/03/2004	<i>Corandue</i>	